

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, fomentada pela POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA (PNCV) do Ministério da Cultura, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, que altera a Instrução Normativa nº 01, de 7 de abril de 2015, nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 no que couber, Lei Municipal nº 13.278/2002 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, sem prejuízo das demais disposições regulamentares cabíveis, nas exigências estabelecidas neste Edital bem como do respeito os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar **18 (dezoito) iniciativas culturais desenvolvidas por instituições privadas sem fins lucrativos, com constituição jurídica**, que comprovem a realização de atividades culturais no Município de São Paulo há pelo menos 3 (três) anos, da seguinte forma:

- I.** Premiação de 9 (nove) entidades culturais sem fins lucrativos dentre as selecionadas do Edital nº 06/2013/SMC-NFC – Credenciamento e Seleção para o Programa Cultura Viva no Município de São Paulo, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura; e
- II.** Premiação de 9 (nove) entidades culturais sem fins lucrativos que atuam no setor cultural no Município de São Paulo, já certificadas ou não como Ponto de Cultura, e que não tenham sido selecionadas pelo Edital nº 06/2013/SMC-NFC.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 5 (cinco) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão comprovar a realização há pelo menos 3 (três) anos de atividades relacionadas com as ações estruturantes da PNCV, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:

I - cultura, comunicação e mídia livre

II - intercâmbio e residências artístico-culturais

III - cultura e educação

IV - cultura e saúde

V - conhecimentos tradicionais

VI - cultura digital

VII - cultura e direitos humanos

VIII - economia criativa e solidária

IX - livro, leitura e literatura

X - memória e patrimônio cultural

XI - cultura e meio ambiente

XII - cultura e juventude

XIII - cultura, infância e adolescência

XIV – cultura LGBT

XV - agente cultura viva

XVI - cultura circense

XVII - outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da PNCV.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição;**

b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;

c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

4.2. Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital.

4.3. Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.4. Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção, a regionalidade e o processo de desempate do item 12, sendo automaticamente certificadas como Ponto de Cultura, nos termos do item 14 deste Edital.

4.5. A seleção das propostas não obrigará a Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo a repassar imediatamente os recursos às instituições culturais, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

5. DO INTERVENIENTE E DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo – SMC/SP, premiará 18 (dezoito) iniciativas que comprovem o desenvolvimento de atividades culturais, no Município de São Paulo, nos termos do **item 1** deste Edital.

5.2. O acordo firmado entre a União, por intermédio da Secretaria da Diversidade Cultural, e o Município de São Paulo, tem como instrumento o Convênio 789167/2013 – cadastrado no Programa nº 4200020130043 – Implementação do Programa Cultura Viva nos Municípios – FNC, que visa a descentralização da PNCV por meio de recursos orçamentários, e do Termo Aditivo nº 04, de 09 de outubro de 2018, que visa a repactuação do convênio da Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Paulo.

6. DOS RECURSOS

6.1. O valor desse Edital será coberto por recurso disponível do convênio celebrado entre a Secretaria da Diversidade Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no valor total de R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte oito mil e oitocentos reais), referente à soma do saldo remanescente e do uso dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do convênio nº 789167/2013 e disponibilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Para premiação das iniciativas culturais: Dotação 25.10.13.392.3001.3.401.44903900.02 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

6.1.2. Para o pagamento dos membros representantes da sociedade civil que comporão a Comissão de Seleção: Dotação 25.10.13.392.3001.3.401.44903600.02 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

6.1.3. Para o pagamento contribuições previdenciárias dos membros representantes da sociedade civil da Comissão de Seleção: Dotação 25.10.13.392.3001.3.401.44904700.02 – Contribuições Previdenciárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6.2. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados 18 (dezoito) iniciativas culturais desenvolvidas por entidades culturais sem fins lucrativos, que receberão o valor integral bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 9 (nove) melhor classificados entre os Pontos de Cultura selecionados pelo Edital nº 06/2013/SMC-NFC e 9 (nove) melhor classificados entre as entidades culturais do Município de São Paulo que não foram selecionadas pelo Edital nº 06/2013/SMC-NFC.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Somente poderão habilitar-se para este certame pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de São Paulo, com finalidade ou natureza cultural, que comprovem a realização de atividades culturais há, no mínimo, 3 anos.

8.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) Pessoa física;

b) Microempreendedor Individual - MEI;

c) Instituições com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

g) Instituições culturais com parceria vigente com a Secretaria da Diversidade Cultural, cujo objeto da parceria seja a implantação de Pontos/Pontões de Cultura, com Termo de Compromisso Cultural vigente e parcela financeira a receber.

8.3. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) Servidor público vinculado ao Município de São Paulo ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão efetuadas em um período mínimo de 45 dias, compreendido entre os dias 14 de setembro de 2019 e 28 de outubro de 2019.

9.2. A inscrição se compõe dos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais:

a) CNPJ

- b) Cópia simples do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- c) Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- d) Formulário de inscrição, conforme modelo (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
- e) Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 8 e seus subitens (Anexo 2);
- f) Portifólio - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da entidade cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

9.3. As organizações que desejarem participar desta seleção poderão se inscrever por meio eletrônico ou presencial.

9.4. Para a inscrição online:

9.4.1. O candidato deverá acessar a Plataforma SPCULTURA (spcultura.prefeitura.sp.gov.br). O edital para Premiação de Iniciativas da “Rede de Pontos de Cultura no Município de São Paulo” pode ser acessado na área “Projetos”. No buscador deve ser digitado o seguinte: “Edital de Chamamento e Seleção Para Premiação de Iniciativas da “Rede de Pontos de Cultura no Município de São Paulo””.

- a) Se o candidato não tiver um cadastro no site, será necessário criar um perfil de “agente cultural individual” e preencher os campos obrigatórios.
- b) Após realizado o *login*, o candidato deve acessar o edital para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição.
- c) No campo “Anexos”, o candidato pode baixar e imprimir os documentos que compõem a inscrição: Anexos 1 e 2.
- d) Após elaborar seu projeto, o candidato deverá preencher todos os Anexos e incluir o que for necessário à inscrição, devendo os documentos ser escaneados e cadastrados no próprio campo Anexos (**os anexos devem ter tamanho de no máximo 10 Mb e só serão recebidos arquivos no formato pdf**).
- e) Até que a inscrição seja concluída no site, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído.
- f) Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionado o botão “enviar inscrição”.
- g) O status da inscrição poderá ser conferido a partir do login na Plataforma SPCULTURA, opção “Painel de Controle”, aba “Minhas Inscrições”.

h) Para os casos em que a inscrição na Plataforma SPCULTURA tenha sido realizada por um Agente Cultural diferente do candidato, será necessário que o candidato acesse a Plataforma com o seu perfil e valide a sua inscrição.

i) A Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição on-line durante todo o período de inscrições pelo e-mail: pontodecultura@prefeitura.sp.gov.br.

9.5. Para a inscrição presencial:

9.5.1. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento a que se refere o item 9.2. compõem os Anexos deste Edital e estarão disponibilizados no endereço eletrônico <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

9.5.2. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

9.5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos devidamente preenchidos e assinados.

9.5.4. O envelope de inscrição deverá ser identificado com as informações abaixo:

<p>EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC</p> <p>PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p> <p>Secretaria Municipal Cultura</p>
--

9.5.5. O envelope de inscrição deverá ser entregue no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Pluralidade Cultural
Rua Líbero Badaró, 346, 4º Andar – Centro
Telefones: 3397-0155/0156
Horário de Recebimento: de 2ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

9.6. Serão consideradas válidas as propostas enviadas eletronicamente até às 18h do dia 28 de outubro de 2019 ou entregues presencialmente até às 18h da mesma data.

9.7. A Supervisão de Pluralidade Cultural garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito deste edital, bem como versão em áudio, na Plataforma do SPCULTURA.

9.8. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de

haver mais de uma inscrição por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

9.9. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão desclassificadas.

9.10. A Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

9.11. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos candidatos compete à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão Técnica de Habilitação da Supervisão de Pluralidade Cultural (SPLU) especialmente designada para este fim.

10.2. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 8 serão eliminadas.

10.3. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 9 e seus subitens e seus subitens, será inabilitada.

10.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 9.2 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na imediata inabilitação da inscrição.

10.5. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma SPCULTURA e no Diário Oficial do Município de SP, fazendo constar da publicação:

- I.** Nome da iniciativa;
- II.** Nome do Candidato;
- III.** Número do CNPJ da entidade cultural;
- IV.** Motivo da inabilitação.

10.6. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 3) que será disponibilizado na Plataforma SPCULTURA.

10.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, neste regulamento, será indeferido.

10.8. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de SP e no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 12 (doze) membros com notório saber e comprovada expertise na área específica relacionada ao edital de seleção, entre titulares e suplentes, sendo 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Cultura do Município de São Paulo, 4 (quatro) representantes da Secretaria Especial da Cultura, indicados pela Secretaria da Diversidade Cultural, e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Secretário da Cultura do Município de São Paulo, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

11.2. A publicação da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados.

11.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário de Cultura do Município de São Paulo ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

11.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de iniciativas que estiverem em processo de avaliação nas quais:

I. Tenham interesse direto na seleção de determinada iniciativa;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição juridicamente constituída proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. Tenham parentesco até segundo grau com candidatos habilitados.

11.5. O membro convidado ou contratado pela SMC que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 11.4 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à Secretaria Municipal de Cultura.

12. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Ao avaliar as iniciativas, a comissão de seleção observará sua adequação à Política Nacional de Cultura Viva e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e atribuição de pontos.

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	50 pontos
a)	Contribuiu para o acesso à produção de bens culturais;	0	1 a 3	5 a 9	11 a 13	
b)	Promoveu a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;	0	1 a 3	5 a 9	11 a 12	
c)	Dinamizou os espaços culturais nos territórios de atuação do projeto;	0	1 a 3	5 a 9	11 a 13	
d)	Gerou oportunidades de emprego e renda	0	1 a 3	5 a 9	11 a 12	
II	Efeitos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	35 pontos
a)	Desenvolveu processos criativos continuados;	0	1 a 2	4 a 5	7	
b)	Desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais;	0	1 a 2	4 a 5	7	
c)	Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro nas comunidades e redes em que atuam;	0	1 a 2	4 a 5	7	
d)	Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas;	0	1 a 2	4 a 5	7	
e)	Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;	0	1 a 2	4 a 5	7	
III	Abrangência da iniciativa considerando público participante	Ausente			Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0			2	
b)	Crianças, adolescentes e jovens;	0			2	
c)	Idosos;	0			2	
d)	Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0			2	
e)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0			3	
f)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0			2	
g)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.	0			2	
TOTAL						100 PONTOS

12.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.3. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por uma terceira avaliação.

12.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

12.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.6. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério I;
- b) Maior pontuação no critério II;
- c) Maior pontuação no critério III.

12.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

12.9. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial da Cidade, fazendo constar da publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número do CNPJ da entidade cultural;
- IV. Nota final obtida na avaliação;
- V. Valor do prêmio.

12.10. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no Diário Oficial da Cidade, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para pedido de Reconsideração (Anexo 4), disponibilizado na Página da Secretaria Municipal de Cultura (<http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>), e por meio eletrônico (e-mail): pontodecultura@prefeitura.sp.gov.br.

12.11. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

12.12. O presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

12.13. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.14. Após analisados os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade e na Plataforma SPCULTURA (<http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>) o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, da qual não caberá qualquer recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Secretaria de Cultura do Município de São Paulo divulgará mediante publicação no Diário Oficial da Cidade e na página <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br> homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I.** Nome da iniciativa;
- II.** Nome da Entidade Cultural;
- III.** Número do CNPJ da entidade cultural;
- IV.** Nota obtida na avaliação;
- V.** Valor do prêmio;
- VI.** Providências a serem tomadas pelos selecionados.

13.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por email, isentando-se a Secretaria de Cultura do Município de São Paulo da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS DE CULTURA E DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

14.1. A Certificação Simplificada será emitida pela Secretaria da Diversidade Cultural para os candidatos selecionados e os classificados na publicação da homologação do resultado final deste Edital, conforme preveem a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e a Instrução Normativa nº 08 de 11 de maio de 2016, nas seguintes condições:

14.1.1. Os candidatos SELECIONADOS que ainda não possuem Certificação Simplificada emitida deverão se cadastrar na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://culturaviva.gov.br>) com as informações obrigatórias solicitadas, para o reconhecimento como Pontos de Cultura, o mapeamento da Política Nacional de Cultura Viva e o recebimento do prêmio;

14.1.2. Os candidatos CLASSIFICADOS que ainda não possuem Certificação Simplificada emitida poderão ser certificados como Pontos de Cultura, desde que façam o cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://culturaviva.gov.br>), dentro do prazo de vigência deste Edital, com as informações obrigatórias solicitadas, para o reconhecimento como Pontos de Cultura e o mapeamento da Política Nacional de Cultura Viva.

14.1.3. Caso os candidatos CLASSIFICADOS realizem o cadastro fora do prazo especificado no item 14.1.2, terão seu cadastro avaliado pela Comissão de

Certificação Simplificada em fluxo contínuo, podendo ou não receber a Certificação Simplificada.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Será verificada a documentação complementar abaixo, descrita no endereço eletrônico <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br>, para a convocação dos candidatos selecionados e recebimento do prêmio:

- a) Cópia simples do RG e CPF do dirigente da instituição;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Comprovação da realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva, por meio de cópia da tela do cadastro realizado e concluído na internet ou por meio de cópia da Certificação Simplificada já emitida;
- e) Cadastro Financeiro atualizado, indicando agência, conta e banco para recebimento do recurso (Anexo 5).
- f) Termo de Conclusão do projeto de objeto pertinente ao edital N°06/2013 de Credenciamento e Seleção do Programa Cultura Viva no Município de São Paulo, caso esteja concorrendo às 9 (nove) vagas dos Pontos de Cultura já selecionados pela Rede Municipal.
- g) Certidão de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo.

15.2. Ainda como condição à premiação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

15.3. Os documentos listados no item 15.1 serão verificados pela Secretaria da Cultura do Município de São Paulo, em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e aqueles que não constarem em base de dados oficial da administração pública serão solicitados aos candidatos selecionados.

15.4. Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação complementar do item 15.1 que não constar em base de dados oficial da administração pública para o endereço citado abaixo ou por endereço eletrônico (pontosdecultura@prefeitura.sp.gov.br) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação pela Secretaria da Cultura do Município de São Paulo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Pluralidade Cultural
Rua Líbero Badaró, 346 - 4º Andar – Centro
Telefones: 3397-0155/0156
Horário de Recebimento: de 2ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

15.5. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 15.1 e apresentar pendências quanto à documentação complementar listada no mesmo item ou situação de inadimplência junto a Secretaria Municipal de Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Cultura para saneamento das pendências e inadimplências.

15.6. O candidato selecionado que não atender ao ato convocatório, na forma dos itens 15.3 ou 15.4, será colocado no final da lista de classificação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

15.6.1. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo candidato selecionado ao fim do prazo estipulado nos itens 15.3 ou 15.4, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

15.7. Em caso de falecimento ou substituição do dirigente da Entidade Cultural, deverão ser encaminhados os documentos do novo dirigente da instituição, bem como nova ata de eleição.

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

16.2. O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência do candidato selecionado, junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como, ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

16.3. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.4. O pagamento do prêmio será realizado exclusivamente em conta bancária própria e única no Banco do Brasil, de acordo com o estipulado no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010 e alterações posteriores, tendo o responsável legal pelo candidato selecionado como único titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio.

16.5. No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

17.1. O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 6), para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado, através do endereço eletrônico pontodecultura@prefeitura.sp.gov.br (em formato PDF) ou do endereço físico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Pluralidade Cultural
Rua Líbero Badaró, 346 - 4º Andar – Centro
Telefones: 3397-0155/0156
Horário de Recebimento: de 2ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

17.2. O relatório descritivo das atividades do item 17.1, será avaliado pela Coordenação do Programa Cultura Viva Municipal que, caso necessário, solicitará ajustes.

17.3. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação da Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Paulo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.2. A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

18.3. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo a sua destinação.

18.4. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.5. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da comissão, ficando desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

18.6. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de um prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.7. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo

integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

18.8. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Plataforma SPCULTURA.

18.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, por meio do endereço eletrônico: **pontosdecultura@prefeitura.sp.gov.br**.

18.10. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição [para inscrição- preenchimento obrigatório];

ANEXO 2: Declaração Conjunta [para inscrição- preenchimento obrigatório];

ANEXO 3: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação [Modelo];

ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação [Modelo];

ANEXO 5: Cadastro Financeiro [para recebimento do prêmio - preenchimento obrigatório];

ANEXO 6 : Relatório de Atividades [para entrega após 90 dias da data da premiação].

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE YOUSSEF
Secretário Municipal da Cultura

CARLOTA MINGOLLA
Chefe de Gabinete da SMC

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Trata-se de um Ponto de Cultura selecionado por meio do Edital nº 06/2013/SMC-NFC? () SIM () NÃO			
Trata-se de um Ponto de Cultura já certificado? () SIM () NÃO			
Nome da iniciativa cultural a ser premiada:			
Nome do Candidato (Entidade Cultural):			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:		DDD/Telefone:	
E-mail:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			

2. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL
3.1. Em quais das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva sua iniciativa atua?
<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais;
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre;
<input type="checkbox"/> cultura e educação;
<input type="checkbox"/> cultura e saúde;
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais;
<input type="checkbox"/> cultura digital;
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos;
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária;
<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura;
<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural;
<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente;
<input type="checkbox"/> cultura e juventude;
<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência;
<input type="checkbox"/> agente cultura viva;
<input type="checkbox"/> cultura circense;
<input type="checkbox"/> Outras. Quais?
3.2. Qual o público que participa das iniciativas?
<input type="checkbox"/> artistas e grupos artísticos
<input type="checkbox"/> comunidades e descendentes de imigrantes
<input type="checkbox"/> crianças, adolescentes
<input type="checkbox"/> jovens
<input type="checkbox"/> idosos
<input type="checkbox"/> estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.)
<input type="checkbox"/> grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> mulheres
<input type="checkbox"/> pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> pessoas em privação de liberdade
<input type="checkbox"/> pessoas em situação de rua
<input type="checkbox"/> pessoas em situação de sofrimento psíquico
<input type="checkbox"/> pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT
<input type="checkbox"/> população sem teto
<input type="checkbox"/> população atingida por barragens
<input type="checkbox"/> população de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/> população em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> população de baixa renda
<input type="checkbox"/> ribeirinhos
<input type="checkbox"/> povos indígenas
<input type="checkbox"/> quilombolas
<input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais de matriz africana
<input type="checkbox"/> povos ciganos

<input type="checkbox"/> Oficineiros
<input type="checkbox"/> Produtores
<input type="checkbox"/> Elaboradores de projetos culturais
<input type="checkbox"/> Captadoras de recursos
<input type="checkbox"/> Músicas
<input type="checkbox"/> Videomaker
<input type="checkbox"/> Designers
<input type="checkbox"/> Fotógrafos
<input type="checkbox"/> Hackers
<input type="checkbox"/> Jornalistas
<input type="checkbox"/> Equipe técnica
<input type="checkbox"/> Iluminador
<input type="checkbox"/> Sonorizador
<input type="checkbox"/> Maquiador
<input type="checkbox"/> Cenógrafo
<input type="checkbox"/> Eletricista
<input type="checkbox"/> Hidráulico
<input type="checkbox"/> Rede médica solidária
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?
4.4. Formação:
<input type="checkbox"/> Oficinas
<input type="checkbox"/> Cursos
<input type="checkbox"/> Estágios
<input type="checkbox"/> Palestras
<input type="checkbox"/> Seminários
<input type="checkbox"/> Vivências
<input type="checkbox"/> Residências
<input type="checkbox"/> Metodologias
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?
4.5. Hospedagem:
<input type="checkbox"/> Convênios com rede hoteleira
<input type="checkbox"/> Hospedagem solidária
<input type="checkbox"/> Camping
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?
4.6. Deslocamento:
<input type="checkbox"/> Passagens aéreas
<input type="checkbox"/> Caronas, veículos
<input type="checkbox"/> Passagens terrestres
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?

4.7. Serviços de Comunicação:
<input type="checkbox"/> Assessoria de imprensa
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e mobilização nas redes sociais
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e informação
<input type="checkbox"/> Jornalismo
<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento web
<input type="checkbox"/> Mídias comunitárias
<input type="checkbox"/> Design
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?
5. Qual é a área de experiência e temas com os quais a iniciativa cultural atua?
5.1. Produção:
<input type="checkbox"/> Eventos
<input type="checkbox"/> Musical
<input type="checkbox"/> Gravação e montagem ao vivo de shows
<input type="checkbox"/> Espetáculos (dança, teatro, circo)
<input type="checkbox"/> Tecnologias Livres
<input type="checkbox"/> Gastronomia
<input type="checkbox"/> Bioconstrução - Arquitetura Sustentável
<input type="checkbox"/> Têxtil: confecção de moda e estampas
<input type="checkbox"/> Jogos
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?
5.2. Comunicação:
<input type="checkbox"/> Gráfica (desenho, ilustração)
<input type="checkbox"/> Muralismo/comunicação de rua
<input type="checkbox"/> Redes sociais
<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Produção editorial e de conteúdo
<input type="checkbox"/> Tradução
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?
6. Descrição das atividades desenvolvidas:
6.1. Quais são as principais atividades realizadas e as que estão em realização pela entidade cultural?
6.2. Quais são as temáticas mais recorrentes? Descreva.

<p>6.3. Quantas pessoas são beneficiadas pelas atividades desenvolvidas? Descreva a forma de alcance das atividades ao público beneficiado. Informe a quantidade de pessoas que a entidade cultural envolve tanto diretamente quanto indiretamente.</p>
<p>6.4. Quais são os efeitos culturais, sociais e ambientais das atividades desenvolvidas?</p>
<p>6.5. Qual a capacidade de continuidade e sustentabilidade da entidade cultural? (Como se mantém? Possui algum tipo de apoio material e/ou financeiro? Se sim, qual(is)?)</p>
<p>6.6. A entidade cultural atua na defesa dos direitos humanos e da cidadania? De que forma?</p>
<p>6.7. A entidade cultural estimula o diálogo intergeracional entre crianças, jovens, adultos e idosos? De que forma?</p>
<p>6.8. A entidade cultural desenvolve ações de formação e capacitação na área cultural? Descreva.</p>
<p>6.9. A entidade cultural desenvolve ações para promoção da inclusão das pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Descreva.</p>
<p>7. Caso a entidade cultural seja classificada(o) na homologação do resultado final do Edital, deseja que a Secretaria da Diversidade Cultural emita Certificação Simplificada para reconhecimento como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 08/2016?</p> <p>() Sim () Não</p>

As instituições privadas sem fins lucrativos que tiverem suas iniciativas classificadas na Homologação do Resultado Final, PODERÃO SER CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA PELO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, caso manifestem interesse no Formulário de Inscrição do Edital. Para tanto, deverão acessar a Plataforma Rede Cultura Viva <http://culturaviva.gov.br> e efetuar o cadastro com as informações obrigatórias, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016.

Passo-a-passo para Cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva:

- 1. Para se tornar um Ponto de Cultura reconhecido pelo MinC, acesse a página culturaviva.gov.br e preencha os formulários de cadastro com as informações sobre a sua entidade ou coletivo cultural, sua localização e o histórico de atuação no campo da cultura.*
 - 2. Inclua dados que demonstrem alinhamento à definição de Ponto de Cultura, assim como também portfólio sobre as atividades culturais realizadas e duas cartas de referência.*
 - 3. Coletivos Culturais sem constituição jurídica devem apresentar carta de autorização do grupo de pessoas que compõem o coletivo.*
 - 4. Assinale os Termos de Uso e Privacidade e Adesão à Política Nacional de Cultura Viva.*
 - 5. Declare verdadeiras as informações prestadas;*
 - 6. Aperte o botão “ENVIAR” para que seu cadastro concluído e recebido na base de dados da Plataforma Rede Cultura Viva.*
 - 7. Seu cadastro será avaliado, juntamente com a publicação da Homologação do Resultado Final do Edital de Seleção e a entidade ou coletivo cultural receberá um certificado digital da Secretaria da Diversidade Cultural atestando o reconhecimento como Ponto de Cultura.*
- Dúvidas: Acesse o endereço eletrônico indicado para mais orientações e modelos de documentação.*

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural:

Nome Completo:

RG:

**EDITAL Nº 015/2019/SMC /SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 2
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de **Representante Legal** da Entidade Cultural _____ responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no “**015/2019/SMC /SMC/CFOC PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**”, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo e a Secretaria Especial da Cultura a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
- d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 8 e seus subitens expressos neste edital, ainda em conformidade com o Art. 11, do Anexo da Portaria MinC nº 29/2009.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural:

Nome Completo:

RG:

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

ANEXO 3

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE HABILITAÇÃO**

Nome da iniciativa cultural: _____

Nome da Entidade Cultural: _____

Número do CNPJ da entidade cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no subitem 10.6, do EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, venho solicitar revisão do resultado da **fase de habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura

Responsável Legal da Entidade Cultural:

Nome Completo:

RG:

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

ANEXO 4

**FORMULÁRIO-MODELO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

Nome da iniciativa cultural: _____

Nome da Entidade Cultural: _____

Número do CNPJ da entidade cultural: _____

À Comissão de Seleção de Mérito,

Com base no subitem 12.10, do EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, venho solicitar revisão do resultado da **fase de classificação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura

Responsável Legal da Entidade Cultural:
Nome Completo:
RG:

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

ANEXO 5

CADASTRO FINANCEIRO

Nome (Entidade Cultural):				
CNPJ:				
Endereço Completo (Entidade Cultural):				
Nome (Responsável pela Entidade Cultural):				
CPF (Responsável pela Entidade Cultural):				
Nº Banco	Nome do Banco	Nº Agencia	Nº da Conta Corrente	Praça de Pagamento:
Nome do Gerente:			Carimbo e assinatura do Gerente:	

O repasse dos recursos do prêmio só ocorrerá após o encaminhamento deste Anexo.

O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil tendo o candidato premiado como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. NÃO informar conta corrente de CONVÊNIO. Favor informar conta em nome da Entidade Cultural.

Local e data

(Assinatura)

Responsável Legal da Entidade Cultural:

Nome Completo:

RG:

**EDITAL Nº 015/2019/SMC/CFOC
PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS DA
REDE DE PONTOS DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 6
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA PREMIADO:		
Nome da iniciativa cultural premiada:		
Nome da Entidade Cultural:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:		DDD/Telefone:
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL
Nome:
Cargo (apenas em caso de o candidato ser Entidade Cultural):
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Bairro:
DDD / Telefone:
E-mail:

3. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades do Ponto de Cultura após recebimento do prêmio.
3.2. Em que estado/município/região/bairro ocorreram as atividades?
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade do Ponto de Cultura?
3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades do Ponto de Cultura?

3.9. Como o Ponto de Cultura avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?

Local e data

Assinatura

Responsável Legal da Entidade Cultural:

Nome Completo:

RG: